

CIRCULAR 3/2008

**ASSUNTO:** Guia interpretativo da utilização de certificados para exportação de produtos de origem não animal

**Destinatários:** Controladores do MADRP, operadores, despachantes e funcionários aduaneiros

Para exportação de produtos de origem não animal podem os serviços do MADRP, de acordo com as exigências das Autoridades Competentes do país de destino passar **um dos modelos de certificado:**

**1. Certificado de exportação**

Definição	Documento oficial que se destina a acompanhar as mercadorias de origem não animal, cuja posição pautal exige a intervenção das autoridades do MADRP
Certificação	As Autoridades do MADRP (DRAP) apenas atestam que não se opõem à exportação dos produtos nele indicados
Controlo	De forma sistemática o controlo é documental.  Há também um controlo de identidade e/ou físico com ou sem análise que se realiza de modo aleatório

**2. Certificado de Qualidade** (Este certificado substitui o certificado de exportação simples)

Definição	Documento oficial que se destina a acompanhar as mercadorias de origem não animal, cuja posição pautal exige a intervenção das autoridades do MADRP e em que o operador pretende uma certificação determinada.
-----------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>Certificação</p>	<p>A DRAP certifica que os produtos mencionados são legalmente produzidos e comercializados em Portugal de acordo com as regras nacionais e comunitárias aplicáveis.</p> <p>Acresce a esta certificação genérica:</p> <p><b>Hipótese 1:</b></p> <p>O(s) produto(s) acima mencionado(s) encontram-se conforme os parâmetros legais estabelecidos, face às determinações efectuadas e constantes do Boletim de análise nº , realizadas no laboratório ...fornecido pela empresa.</p> <p><b>Hipótese 2:</b></p> <p>O(s) produto(s) acima mencionado(s) encontram-se conforme os parâmetros legais estabelecidos, face às determinações efectuadas e constantes do Boletim de análise nº , realizadas no laboratório ..... A amostra foi colhida por técnicos da DRAP.</p> <p><b>Hipótese 3:</b></p> <p>O produto foi objecto de controlo de identidade/ físico apresentando-se nesta data conforme com as normas de comercialização aplicáveis.</p> <p><b>Hipótese 4:</b></p> <p>Outra certificação a pedido do operador e imposta pelas Autoridades competentes do país de destino da mercadoria</p>
<p>Controlo</p>	<p>Com base na avaliação de risco, as DRAP poderão decidir pela eventual necessidade de levar a cabo auditorias de rastreabilidade e HACCP .</p> <p><b>Hipótese1( Certificação fundamentada no auto-controlo da empresa)</b></p> <p>O operador apresenta um boletim de análise (BA) relativo ao lote ou lotes a exportar, ou registos internos da empresa que evidenci-</p>

	<p>em uma correspondência directa e inequívoca (rastreadabilidade) entre o controlo analítico e os produtos objecto de certificação.</p> <p><b>Hipótese 2:</b></p> <p>O operador solicita com a antecedência devida uma colheita de amostras ao lote a exportar e aguarda o resultado das análises para emissão do certificado.</p> <p><b>Hipótese 3:</b></p> <p>O produto a exportar é objecto de controlo físico por parte dos técnicos da DRAP</p> <p><b>Hipótese 4:</b></p> <p>A definir caso-a-caso com base no que é requerido.</p>
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Para facilitar o controlo de emissão de certificados devem os operadores, ou os seus representantes legais solicitar os certificados de exportação sempre que possível no mínimo com 5 dias de antecedência.

GPP, DSNSA, 29 de Janeiro de 2008

A Directora

Rita Horta